

**Edital N.º 38 /2024****(Restituição imediata da habitação/Ordem de despejo)**

**NOTIFICA-SE, JOSÉ MANUEL GARRIDO COELHO**, nos termos e para os fins previstos da alínea d) do n.º 1 do art.º 122<sup>1</sup>, art.º 177º e 180º todos do Código do Procedimento Administrativo<sup>2</sup>, (doravante CPA), que por despacho exarado no processo administrativo, datado de 03 de outubro de 2024, a Exma Sra. Administradora Executiva Eng.ª Helena Vaz, no uso de competências delegadas pelo Conselho de Administração da MATOSINHOSHABIT, EM,<sup>3</sup> **ordenou o despejo imediato e a desocupação da habitação sita na Rua Vítório Falcão, Bloco 42, Ent.ª 310 1º Esqº, no Conjunto Habitacional Biquinha EX-IGAPHE, para restituição da posse pela empresa municipal.**

Tal deliberação teve por fundamento o incumprimento do prazo concedido para efeito de entrega voluntária da habitação social acima identificada, o qual cessou a 26 de setembro de 2024, na sequência de procedimento administrativo conduzido com vista à resolução do contrato.

Deste modo, **deverá proceder à desocupação da habitação deixando-a livre de pessoas e bens, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da afixação do presente edital, sob pena de execução coerciva da ordem de despejo**, com apoio de autoridades públicas e policiais competentes, se necessário.

Adverte-se ainda que quaisquer bens móveis que permaneçam na habitação poderão ser transferidos para armazém<sup>4</sup> e serão considerados abandonados caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias<sup>5</sup>, podendo a MatosinhosHabit, MH, dispor dos mesmos, de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação.

Por fim, fica ainda notificado de que o incumprimento de desocupação da habitação no prazo acima mencionado é suscetível de enquadramento penal, nomeadamente, no crime de desobediência, e punido com pena da prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias conforme disposto no n.º 1 do art.º 348.º do Código Penal.

Salienta-se ainda que, perante a impossibilidade de ver atribuída uma habitação municipal em face dos critérios constantes do Regulamento Municipal aplicável<sup>6</sup>, informamos que:

- a) Procedeu-se à sinalização junto do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Matosinhos (doravante SAAS), pelo que deverá/poderá dirigir-se junto do mesmo<sup>7</sup> no sentido de assegurar o respetivo acompanhamento se e quando necessário;
- b) No dia da tomada de posse administrativa da habitação/execução do despejo, poderá **contactar/ativar a Linha Nacional de Emergência Social pelo número 144.**

Mais informa que, além dos apoios municipais<sup>8</sup> poderá ainda apresentar candidatura a programas de apoio e acesso à habitação, promovidos pelo IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana – contatos: telefone 21 723 15 00 - <https://www.ihru.pt/>.

Matosinhos, 03 de outubro de 2024

A Administradora Executiva

*/h-vr*  
Helena Vaz, Eng.ª

**MATOSINHOS  
HABIT - M.H.**  
Empresa Municipal  
Rua Alfredo Cunha, 99 - 1º  
4450 - 023 MATOSINHOS  
Tel.: 22 939 99 90 - Fax: 22 939 99 97

Afixado em: 17/10/24

<sup>1</sup> Impossibilidade de notificação pessoal (paradeiro incerto/desconhecido)

<sup>2</sup> Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, versão atualizada

<sup>3</sup> Em reunião ordinária de 28 de março de 2024

<sup>4</sup> Podendo sofrer danos em resultado do transporte e armazenagem, ainda que realizados de forma diligente, pelos quais a MH não se responsabiliza.

<sup>5</sup> Por quem se apresente legalmente legitimado para o efeito.

<sup>6</sup> Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Matosinhos (Aviso 3842/2018, de 22 de março)

<sup>7</sup> Funciona na Rua Brito Capelo, n.º 223, loja 27, Matosinhos, de segunda a sexta-feira das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00. –

Telefone: 229392210 - E-mail: [saas-matosinhos@cm-matosinhos.pt](mailto:saas-matosinhos@cm-matosinhos.pt).

<sup>8</sup> Subsídio ao arrendamento privado – MatosinhosHabit- EM

